REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Segunda-feira, 16 de Julho de 2001



Número 136

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO Avisos Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS Aviso Rectificação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

HIPÓLITO FRANCO & ANTÓNIO NÓBREGA, S.A. Alteração de pacto social

EDICAIRES - CONSTRUÇÕES, LDA. Alteração de pacto social

M. CAMPOS & A. CAMPOS, LIMITADA Contrato de sociedade

PECF - PROJECTOS DE ENGENHARIA CIVIL E FISCALIZAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

SINAPEÇAS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LDA.

Contrato de sociedade

VIRUMA - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA. Alteração de pacto social

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

- 1 Nos termos do nº. 1 alínea c) e nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro e do nº 1 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional de 26 de Junho de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de 1 vaga de técnico superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 5/2001/M, de 24 de Março.
- 2 A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de técnico superior principal, do grupo de pessoal técnico superior, constante do mapa anexo ao D.L. nº 404-A/98, de 18-12, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 3 O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na execução de "funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura" na área da Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho.
- 5 São requisitos de admissão ao concurso:
 - Gerais os constantes do nº 2 do artigo 29º do D.L. nº 204/98, de 11-07, que são:
 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias e/ou c) profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 -Especiais:

Possuam a categoria de técnico superior de 1ª classe, da carreira técnica superior com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Bom ou a categoria de técnico especialista principal com curso superior que não confira o grau de licenciatura, desde que previamente habilitado com formação adequada.

- 6 A relação de candidatos e a classificação final serão afixadas, na Direcção de Serviços Contabilidade e Pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3º andar, no Funchal.
- 7 O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, visando o disposto no nº 1 do artº 22º do D.L. 204/98, de 11-07, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada, excepto EPC que será graduável de 1 ou 2 pontos:
 - a) HAB=Habilitação Académica de Base;
 - b) FP =Formação Profissional;
 - c) EP =Experiência Profissional;
 - d) CS = Classificação de Serviço;
 - e) QP = Qualificação Profissional;
 - f) EPC = Experiência Profissional Complementar.
- 8 A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas, com a aplicação da seguinte fórmula: (HAB+2FP+EP+CS+3QP)/8 + (EPC).
- 9 Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 10 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DSCP do Gabinete da Vice-Presidência do Governo, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, ao Gabinete da Vice-Presidência do Governo, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 2º andar, 9004-527 Funchal.
- 11 Do requerimento ou em documento anexo deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - 11.2 Identificação pessoal (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone se possuir);
 - 11.3 Declaração do candidato como reúne os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;
 - 11.4 Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;

- 11.5 Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais;
- 11.6 Tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e na função pública;
- 11.7 Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;
- 11.8 Formação profissional, cursos, seminários, conferência, e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.
- 12 Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:

Certificado das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;

- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos, se for o caso;
- Curriculum vitae detalhado, dactilografado em c) papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito;
- d) Cópia do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
- 13 É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 14 Os funcionários da Vice-Presidência do Governo Regional da RAM, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 12, desde que os mesmos encontrem-se já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 15 Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

17 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

 Dra Ângela Maria Martins Correia de Gouveia Melvill de Araújo – Conselheira técnica.

Vogais efectivos:

- Dr. António Manuel Pita Rentróia Consultor jurídico assessor principal que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Dr^a Maria de Fátima de Castro Fernandes e Freitas – Directora da Assessoria Jurídica.

Vogais suplentes:

- Dr^a Rosa Maria dos Santos Rosa Gomes Sardinha – Director de serviços;
- Dr^a Maria de Fátima Ferreira Pitta de Gouveia – Director de serviços.
- 18 Este concurso reger-se-á pelo D.L. nº 204/98, de 11-07 e D.L. nº 404-A/98, de 18-12.

Vice-Presidência do Governo Regional, 10 de Julho de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

- 1 Nos termos do nº. 1, alínea d), do artigo 6º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro e do nº 1 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 2 de Julho de 2001, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de 1 vaga de técnico profissional de 2ª classe, da carreira técnica profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, constante do mapa anexo à Portaria nº 29/99, de 25 de Fevereiro.
- 2 A vaga para a referida carreira encontra-se descongelada pela quota fixada pelo Despacho nº 2/2001, publicada no JORAM, I Série, nº 15, de 16--03-2001.
- 3 A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de técnico profissional de 2ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional, constante do mapa anexo ao D.L. nº 404-A/98, de 18-12, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal ou Santa Cruz, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 4 O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 5 O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, no exercício de funções de natureza executiva de aplicação técnica.
- 6 São requisitos de admissão ao concurso:

- 6.1 -Gerais - os constantes do nº 2 do artigo 29º do D.L. nº 204/98, de 11-07, que são:
 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias e/ou c) profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou d) de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de e) funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata:
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- Especiais: os referidos na alínea d) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja, a posse de adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão nº 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado.
- 7 A relação de candidatos e a classificação final serão afixadas, na Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3º andar, no Funchal.
- 8 Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
 - Provas escritas e teóricas de conhecimentos gerais, cujo programa é o constante do título III do anexo ao Despacho nº 269-A/2000, de 26-10, publicado no JORAM, II Série, nº 206, de 26-10-2000;
 - A prova tem a duração de 1 hora e 30 minutos;
 - h) Legislação cujo conhecimento é necessário para a sua realização: - D.L. nº 24/84, de 16-01
 - (estatuto disciplinar);
 - D.L. n° 248/85, de 15-07; D.L.R. n° 3/86/M, de 3-4 (reestrutura as carreiras da função pública), na parte não revogada pelo D.L. nº 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei nº 44/99, de 11-6;
 - D.L.R. nº 4/89/M, de 15-2, na parte não revogada pelo D.L. nº 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei nº 44/99, de 11-6; D.L. nº 233/94, de 15-9 (reestrutura as carreiras técnica superior e técnica), na parte não revogada pelo D.L. nº 404-A/98, de 18-12;
 - D.L. nº 159/95, de 6-7 (relevância do tempo de serviço legalmente considerado como estágio para ingresso nas

- carreiras técnica superior e técnica):
- Decreto-Lei nº 184/89,de 2-6, Lei n° 25/98, de 26-5 (princípios gerais em matéria de emprego, remuneração e gestão de pessoal);
- D.L. nº 427/89, de 7-12; D.R.R. nº 2/90/M, de 2-3; D.L. nº 407/91, de 17-10; D.L.R. nº 9/92/M, de 21-4; D.L. n° 102/96, de 31-7; D.L. n° 218/98, de 17-7 (constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
- D.L. n° 404-A/98, de 18-12, alterado pela Lei n° 44/99, de 11-6 (regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública);
- Decreto-lei nº 100/99, de 31-3, alterado pela Lei nº 117/99, de 11-08, artº 42º do D.L. nº 70-A/2000, de 05-05 e D.L. nº 157/2001, de 11-05; (regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública);
- D.L. n° 353-A/89, de 16-10; D.L.: n° 420/91, de 29-10 (estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública), na parte não revogada pelo D.L. nº 404-A/98, de 18-12;
- D.L. nº 442/91, de 15-11; D.L. nº 6/96, de 31-01 (Código do Procedimento Administrativo);
- D.L. nº 135/99, de 22-4 (Define os princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa).
- Este método de selecção tem c) carácter eliminatório.
- 8.2 -Avaliação curricular, visando o disposto no n.º 1 do artigo 22º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada:
 - a) HLB = Habilitação Académica de Base;
 - b) FP = Formação Profissional;
 - c) EP = Experiência Profissional.
 - 8.2.1 A classificação da avaliação curricular será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: AC = (HLB + FP + EP).
- 8.3 -Entrevista profissional de selecção, que terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 5 valores cada:

- a) R = Responsabilidade;
- b) RL = Raciocínio lógico;
- c) S = Sociabilidade;
- d) I/M = Interesse/motivação.
- 8.3.1 A classificação da entrevista profissional de selecção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: EPS = R+RL+S+I/M.
- 9 A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos três métodos de selecção, com a aplicação da seguinte fórmula: CF = (2PC + AC + EPS)/4.
- 10 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 11 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DSCP do Gabinete da Vice-Presidência do Governo, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Vice-Presidência do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 2º andar, 9004-527 Funchal.
- 12 Do requerimento ou em documento anexo deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
 - 12.1 Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - 12.2 Identificação pessoal (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone se possuir);
 - 12.3 Declaração do candidato como reúne os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;
 - 12.4 Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
 - 12.5 Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais;
 - 12.6 Tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e na função pública;
 - 12.7 Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;
 - 12.8 Formação profissional, cursos, seminários, conferência, e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.

- 13 Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:
 - Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
 - b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo da declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos, se for o caso;
 - c) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito;
 - d) Cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte fiscal.
- 14 É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 15 Os funcionários e agentes da Vice-Presidência do Governo da RAM, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 13, desde que os mesmos encontrem-se já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 16 Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 17 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 18 O Júri terá a seguinte composição:

Presidente

Engo João Porfírio Nunes Coelho - Chefe de divisão.

Vogais efectivos:

- Eng^a Laura Merita Santana Anjo Teixeira Chefe de divisão que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Eng^a Ana Cristina Ferreira Marques Nunes Murilhas - Técnico superior de 2^a classe.

Vogais suplentes:

 Jorge Cristovão de Nóbrega Shone - Técnico profissional principal;

- Engº Fernando Eugénio da Silva - Técnico superior de 2ª classe.

19 - Este concurso reger-se-á pelo D.L. nº 204/98, de 11-07, D.L. nº 248/85, de 15-07 e D.L. nº 404-A/98, de 18-12.

Vice-Presidência do Governo Regional, 10 de Julho de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo despacho nº 123/2001, do Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 19/06/2001:

Foi autorizada a contratação no regime de contrato administrativo de provimento, com CRISTINA ISABEL MENDONÇA GOUVEIA, para exercer funções de estagiário da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, da Vice-Presidência do Governo, com a remuneração mensal equivalente ao índice 310, acrescida de 680\$00 (seiscentos e oitenta escudos) por cada dia de trabalho efectivamente prestado, a título de subsídio de refeição, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir do dia 01/07/2001.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.)

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 10 de Julho de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo Despacho nº 132/2001, de 28/06/2001, do Vice-Presidente do Governo Regional:

 JOÃO PORFÍRIO NUNES COELHO, foi nomeado em regime de comissão de serviço para o cargo de director de serviços, da Direcção de Serviços da Indústria, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice--Presidência do Governo Regional. (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 10 de Julho de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DO BORDADO, TAPEÇARIAS E ARTESANATO DA MADEIRA

Aviso

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 01.06.06, foi autorizada a renovação do contrato a termo certo, pelo período de 9 meses, com efeitos a partir de 2001.08.08, com GORETI MARIA SOUSA PONTES, para exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicas, de âmbito-geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo o visto informar a decisão superior,

requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, na área de economia, do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Funchal, Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, 6 de Julho de 2001.

O Presidente do Conselho de Administração, Ricardo Jorge Abrantes Veloza

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA

Aviso

Nos termos do artigo 18º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de 7 dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

1 - Conteúdo funcional:

A Direcção Executiva é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15° do Regime anteriormente referido.

- 2 Condições de candidatura:
 - 2.1 As candidaturas deverão indicar o nome do presidente e os nomes dos vice-presidentes, em número de quatro, sendo dois suplentes.
 - 2.2 Poderão candidatar-se a presidente, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.
 - 2.2.1 Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:
 - a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Lei nºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
 - Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.
 - 2.3 Os candidatos a vice-presidente devem ser docentes do quadro desta escola com pelo menos três anos de serviço e preferencialmente qualificados para o exercício de

outras funções educativas, nos termos do artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decrertos-Leis n°s 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 Janeiro.

2.4 -Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.

3 - Formalização das candidaturas:

- As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de Apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente no Conselho Directivo/Comissão Instaladora, delas constando os seguintes elementos:
 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);

Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e b) respectiva classificação;

- Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão c) escrita nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.
- O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
 - a) Curriculum Vitae;

b) Cópia do registo biográfico;

- Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- Projecto, contendo as grandes linhas d) de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.
- 4 Candidatos admitidos e excluídos.

Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard desta Escola.

5 - Métodos de selecção:

Nos termos do artigo 24º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos 5.1 -Estabelecimentos de Educação e de Ensino

Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são: a) Avaliação Curricular;

- Entrevista profissional de selecção. b)
- 5.1.1 A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:
 - Habilitações académicas de a) base:
 - b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar; Formação profissional comple-
 - c) mentar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação;
- 5.1.2 A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:

- Elevado sentido pedagógico; Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
- Espírito de iniciativa e de c) dinamização da actividade educativa;
- d) Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;
- Receptividade à mudança e à e) inovação;
- f) Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.
- 5.1.3 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sisteme de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da Comissão que apreciará as candidaturas, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 - Classificação final.

Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.

- 6.2 -A acta que contem a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e a Direcção Executiva se encontre devidamente seleccionada a 1 de Setembro de 2000.
- 7 As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.
- 8 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- A comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.

Funchal, 9 de Julho de 2001.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Assinatura ilegível

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial nº 115 II Série de 15/06 e distribuído a 2001/06/21, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

"Condições de candidatura – Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não.."

deverá ler-se:

- Condições de candidatura Poderão candidatar-se os indivíduos com vinculo ou não à função pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:
 - Requisitos gerais: 4.1 -
 - 4.1.1 Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos, exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - 4.1.2 Ter 18 anos completos;
 - 4.1.3 Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - 4.1.4 Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - 4.1.5 Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - 4.1.6 Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 -Requisitos especiais:

Curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão nº 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985 ou curso equiparado – 18 valores Bacharelato – 20 valores.

Funchal, 21 de Junho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL, Jorge Manuel Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

Por Despacho de 09 de Julho de 2001, e no uso do poder delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 14 de Novembro, publicado no JORAM, II Série nº. 218, de 14 de Novembro de 2000 e na sequência do concurso interno de acesso geral, Ana Crisitina dos Reis Diogo Galvão Gouveia, foi nomeada na categoria de Consultor Jurídico 1ª. Classe, do quadro de pessoal, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº. 14-A/97/M, de 29 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 22/99/M, de 30 de Novembro, ao abrigo do disposto no nº. 4, artº. 38 do Decreto Regulamentar Regional nº. 1-A/2001/M, de 13 de Março.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01.

(Nos termos do artº. 114º. da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto não carece do visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 9 de Julho de

A CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

Rectificação

Por ter sido saído com inexactidões no JORAM n.º 108, II Série, Pag. 15, de 5 de Junho de 2001, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

"Por despacho n.º 159/2001, de 21 de Maio, da Chefe do Gabinete, "(...)

deverá ler-se:

"Por despacho, de 18 de Maio, da Chefe do Gabinete, " (...)

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 11 de Julho de 2001.

A CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

HIPÓLITO FRANCO & ANTÓNIO NÓBREGA, S.A.

Número de matrícula: 03728;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511030711;

Número de inscrição: 10;

Número e data da apresentação: Ap. 03/010521

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato resultante da redução do capital da sociedade em epígrafe para 3.525.000 euros, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Maio de 2001.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo II Do capital, acções e obrigações

Artigo 3.°

1 - O capital social é de três milhões quinhentos e vinte e cinco mil euros, dividido em um milhão quatrocentos e dez mil acções do valor nominal de dois euros e meio.

EDICAIRES - CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 08060;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511169280;

Número de inscrição: 03;

Número e data da apresentação: Ap. 02/010521

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º - e - 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Maio de 2001.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo I Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma "Edicaires Construções, Lda.", e tem sede na Rua dos Tanoreiros, n.º 41, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo IV Órgãos e representação

Artigo 4.º

1 - A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios Humberto de Gouveia Caires e Sandra Paula Abreu Vieira. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes nomeados.

M. CAMPOS & A. CAMPOS, LIMITADA

Número de matrícula: 08241/010523;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511173792;

Número de inscrição: 01;

Número e data de apresentação: Ap. 08/010523

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Manuel Pestana de Azevedo Campos e Agostinho Pestana Azevedo Campos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira Firma

A sociedade adopta a firma "M. CAMPOS & A. CAMPOS, LDA.".

Segunda Sede e duração

- A sociedade tem a sua sede ao Caminho do Meio, número 100, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 A sociedade durará por tempo indeterminado e a sua actividade terá início a partir da presente data.

Terceira Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes em táxi.

Quarta Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, e que pertencem uma a cada um dos sócios Manuel Pestana de Azevedo Campos e Agostinho Pestana Azevedo Campos.

Quinta Gerência

- 1 A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes. Para actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.
- 3 A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

 4 - É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, nomeadamente letras de favor ou outros semelhantes.

Sexta Cessão de quotas

A cessão de quotas entre os sócios é livre, dependendo do consentimento prévio da sociedade quando se trate de cessão a terceiros, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar ao outro sócio.

Sétima Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o sobrevivo e os herdeiros do falecido, mas devendo esses nomear de entre si um que a todos represente na sociedade enquanto durar a indivisão da quota respectiva.

Oitava Amortização da quota

- A sociedade pode amortizar uma quota, sem o consentimento do respectivo titular, se for arrestada, penhorada ou de qualquer forma apreendida judicialmente.
- O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Nona Cláusula transitória

Os sócios ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento das entradas do capital social, a fim de fazer face a despesas com a instalação e aquisição de equipamentos para a sociedade.

PECF - PROJECTOS DE ENGENHARIA CIVIL E FISCALIZAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 08225;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511182503;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 04/010521

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por José António de Jesus Nunes, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Maio de 2001.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegivel

Primeiro

- 1 A sociedade adopta a denominação "PECF PROJECTOS DE ENGENHARIA CIVIL E FISCALIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA." e tem a sua sede no Caminho de Santo António, número cinquenta, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 Por deliberação da gerência poderá a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para

concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, delegações ou outras formas locais de representação em Portugal ou no estrangeiro.

Segundo

A sociedade tem por objecto a elaboração de estudos e projectos de engenharia civil e prestação de serviços de consultoria técnica e fiscalização de obras de construção civil.

Terceiro

Por deliberação da assembleia geral a sociedade poderá:

- subscrever, adquirir, alienar ou onerar participações noutras sociedades existentes ou a constituir, nacionais ou estrangeiras, ainda que com objecto diferente do definido no artigo segundo anterior, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar novas sociedades ou agrupamentos complementares de empresas e celebrar contratos como os de consórcio e associação em participação;
- b) adquirir, alienar, onerar ou locar quer bens imóveis quer estabelecimentos comerciais.

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, correspondendo a uma quota do valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio José António de Jesus Nunes.

Ouinto

Será permitida a realização de prestações suplementares nos termos a deliberar em assembleia geral, até ao montante global máximo de um milhão de euros.

Sexto

- 1 A administração da sociedade bem como a sua representação, activa ou passiva, em juízo ou fora dele, será exercida pelo gerente ou gerentes que forem nomeados em assembleia geral, com dispensa de caução, e com ou sem remuneração conforme deliberado em assembleia geral.
- 2 Para obrigar a sociedade basta a assinatura de um dos gerentes ou a assinatura de procurador nos limites do mandato que Ihe for conferido.
- 3 Os gerentes podem, sem consentimento do sócio, exercer por conta própria ou alheia qualquer actividade concorrente ou não com a sociedade.
- 4 Qualquer dos gerentes poderá nomear procurador da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Sétimo

1 - A convocação das assembleias gerais compete a qualquer dos gerentes e será efectuada por carta registada com aviso de recepção, a expedir com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo do disposto no artigo 54.º do Código das Sociedade Comerciais. 2 - Nas assembleias gerais os sócios podem fazer-se representar por qualquer pessoa da sua livre escolha.

SINAPEÇAS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LDA.

Número de matrícula: 08224;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511184964;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 19/010518

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Adelino Jorge Gamboa Pires, David Horácio de Freitas Castro, Jorge Alexandre Ferreira Grilo - e - Elsa dos Ramos Fernandes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Maio de 2001.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo I Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma "Sinapeças Comércio e Representação de Máquinas e Equipamentos, Lda." e tem a sua sede no Conjunto Habitacional Pilar I, Bloco B, lote 7, 3.° esquerdo, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II Objecto

Artigo 2.º

- 1 A sociedade tem por objecto: "Representação e Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos para a indústria, comércio e navegação".
- 2 A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III Capital

Artigo 3.°

- 1 O capital social é de cinco mil euros, e está dividido em quatro quotas iguais, dos valores nominais, de mil e duzentos e cinquenta euros, cada, pertencentes para uma a cada um dos sócios Adelino Jorge Gamboa Pires, David Horácio de Freitas Castro, Jorge Alexandre Ferreira Grilo e Elsa dos Ramos Fernandes.
- 2 Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte e cinco mil euros.

Capítulo IV Órgãos e representação

Artigo 4.°

- 1 A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios ou a não sócios, conforme for deliberado.
- 2 Ficam desde já designados gerentes sócios Adelino Jorge Gamboa Pires, David Horácio de Freitas Castro, Jorge Alexandre Ferreira Grilo e Elsa dos Ramos Fernandes.
- 3 A sociedade fica vinculada com a intervenção conjunta de dois gerentes.
- 4 Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.°

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência minima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

VIRUMA - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 07766/000801;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511157991;

Número de inscrição: 03;

Número e data da apresentação: Ap. 14/010525

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceira

A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis, arrendamento, recuperação e restauração de imóveis, promoção imobiliária, construção civil e obras públicas.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é no montante de cem mil euros e está dividido em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quarenta e dois mil cento e cinquenta euros, ao sócio José Virgílio de Gouveia Faria;
- uma do valor nominal de trinta e três mil trezentos e cinquenta euros ao sócio Rui Alberto Andrade; e
- uma do valor nominal de vinte e quatro mil e quinhentos euros ao sócio Paulo Miguel Araújo Faria.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda
Duas laudas
Três laudas
Quatro laudas
Cinco laudas
Seis ou mais laudas

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral	
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00	
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00	
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00	
Completa	12 915\$00	6 510\$00	

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)